



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 17 de outubro de 2022.

Ofício DA nº 302/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 121/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 121/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência a fim de que possamos suprir o fornecimento de Alimentação Escolar nas redes municipal e estadual de ensino de Assis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 121/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros destinados ao fornecimento de Alimentação Escolar nas redes municipal e estadual de ensino de Assis.

Esclarecemos que foi constatado grande impacto no orçamento da merenda escolar do município devido à alta nos preços dos alimentos e congelamento dos repasses federais, de modo que necessitaremos de nova suplementação de dotação orçamentária para que possamos suprir as necessidades da Alimentação Escolar.

Ademais informamos que além das 33.190 refeições diárias que a Cozinha Piloto fornece aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, as escolas municipais estão desenvolvendo atividades pedagógicas extracurriculares com os alunos aos finais de semana, no período compreendido entre 10 de setembro a 10 de dezembro de 2022, com fornecimento de lanches nos intervalos das práticas realizadas, sendo que a referida ação aumenta a produção e distribuição de merenda escolar pelo município.

Dessa forma, conforme levantamento financeiro, os repasses provenientes das esferas federal e estadual e o Crédito Adicional Especial aberto no corrente exercício não serão suficientes para a garantia da oferta de todas as refeições necessárias até o final do ano letivo de 2022, havendo necessidade de suplementação dos recursos pelo poder executivo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que a Secretaria Municipal da Educação possa garantir com excelência a oferta de merenda escolar a todos os alunos da rede pública de ensino de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 121/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2733.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1676 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO	
	Total.....R\$	700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 55679-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – R\$ 100.000,00 (cem mil) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal